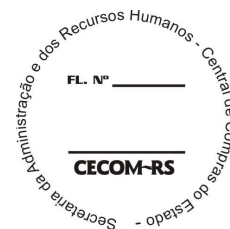




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



Nº 00268/CECOM/2010

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Central de Compras do Estado - CECOM**, criada pelo Decreto nº 46.682, de 14 de outubro de 2009, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 013, de 10 de julho de 2009, torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET **nas condições previstas** neste Edital e seus anexos, regendo-se Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, **subsidiada pelas normas da** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 maio de 2003, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, e legislações posteriores.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL POR LOTE**

DATA: 23/06/2010.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09 horas do dia 23/06/2010.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h05min do dia 23/06/2010.

LOCAL: www.compras.rs.gov.br ou através do "link" no site da CECOM/RS www.celic.rs.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Ouvidoria: (0xx51) 3288-1176

e-mail: ouvidoriacecom@sarh.rs.gov.br

Fax (0xx51) 3288-1174

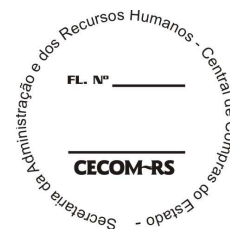
REFERENCIAL DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

1 – DO OBJETO

1.1 Serviços de empresa especializada na operação de caldeiras e realização de manutenção Preventiva e Corretiva, mecânica, elétrica, e predial da Central Térmica do Hospital Sanatório Partenon, em Porto Alegre, conforme Anexo III- Memorial Descritivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



2 – DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 O Edital e o Termo de Referência poderão ser solicitados no protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.cecom.rs.gov.br.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal ou Municipal.

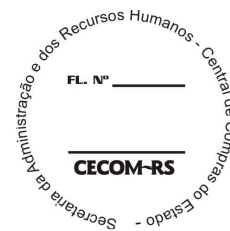
3.3. É vedada a participação de cooperativas;

3.4. É vedada a participação sob forma de consórcio;

3.5. É vedada a subcontratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



**4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

4.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este Instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema de Compras – RS, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessas categorias.

4.3. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123.

4.4. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio eletrônico para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

4.7. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

4.9. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

4.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições tem assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da

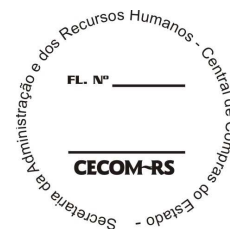
Francisco - CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º 3
andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX
(051) 3288-1162.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



licitação, para apresentar à CECOM/RS as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato.

5- DAS IMPUGNAÇÕES

5.1 Decairá do direito de impugnação os termos do Edital de Pregão, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

5.3. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá a aprovação da Diretora do Departamento de Editais e Padronização da CECOM/RS. A impugnação deverá ser respondida no prazo máximo de até 24 horas antes da abertura do pregão.

5.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

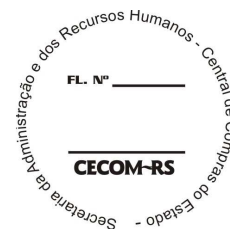
6.1 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos ao pregoeiro até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto a Divisão de Cadastro da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



CECOM/RS, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprezada para a abertura da sessão pública.

7.2. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.cecom.rs.gov.br.

7.3. Para a liberação da senha eletrônica, o licitante que não possuir registro cadastral, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;
- b) cópia dos documentos dos sócios;
- c) cópia do CNPJ da empresa;
- d) cópia dos comprovantes de residência dos sócios e da localização da empresa;
- e) cópia do CPF, da carteira de identidade e comprovante de residência do representante da empresa registrado na solicitação de cadastro;
- f) termo de liberação de senha eletrônica devidamente assinado;
- g) comprovação dos poderes para exercer direitos e assumir obrigações do representante da empresa, caso não se comprove no Contrato ou Estatuto Social da mesma;

7.4. Para a liberação da senha eletrônica ou renovação, a empresa licitante **já** cadastrada, deverá apresentar os seguintes documentos:

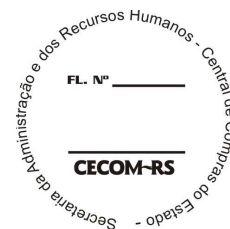
- a) Cópia do CPF, da carteira de identidade e do comprovante de residência do representante da empresa registrado na solicitação de credenciamento;
- b) Termo de liberação de senha eletrônica devidamente assinado;
- c) Comprovação dos poderes para exercer direitos e assumir obrigações do representante da empresa credenciada, caso não se comprove no Contrato Social ou Estatuto Social;

7.5. O credenciamento da licitante implica na responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou à CECOM/RS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

8 – DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

8.1. Para cancelar a senha ou encaminhar troca de usuário, o licitante deverá solicitar na Divisão de Cadastro da CECOM/RS até 2(dois) dias úteis anterior a data da sessão do pregão.

9 – DA PROPOSTA

9.1. Os interessados, a partir das 10 horas do dia da publicação do Aviso da Licitação no DOE, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, a proposta de preços contendo os seguintes itens:

- a) Descrição detalhada do objeto da licitação;
- b) Indicação do valor em real, **com valores totais por lote**. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- c) A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico contendo as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente a sua marca, modelo e prazo de entrega. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de garantia de assistência técnica para os produtos ofertados, obedecendo ao limite mínimo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- d) validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;
- e) A proposta da licitante vencedora deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, devidamente assinada e atualizada contendo os itens de “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.1;

9.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

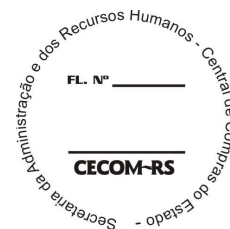
9.3. Apenas os licitantes que, previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subseqüentes deste certame.

9.4. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

9.5. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



9.6. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191 / 2009.

9.7. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

a) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

b) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9.8. Não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar, os seguintes documentos:

a) O Certificado de Fornecedor do Estado emitido na **família 067**, com prazo de validade vigente para o vencimento dos documentos, apresentado juntamente com o respectivo Anexo do Certificado do Fornecedor;

b) Declaração pela licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao Decreto Federal 4358/2002;

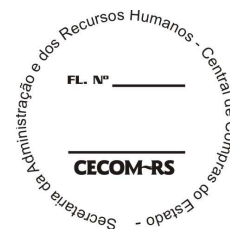
c) Declaração da licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.

d) Detalhamento da sua proposta de preços, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços proposta final registrada no pregão eletrônico, preenchido pela proponente, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, indicando os tributos e suas respectivas alíquotas, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, contendo ainda o valor total mensal e global da proposta totalizado ao final;

e) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos **serviços** pertinente e compatível em características e quantidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

e.1) Registro no Conselho Regional de Engenharia do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/RS (Conselho conforme o caso) para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato;

e.2) Prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, atestado emitido pela Entidade competente, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:

e.3) A prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

e.4) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no **Conselho profissional competente o mesmo do e.1;**

10.2 Os documentos de habilitação letras “b”, “c”, “e”, e a proposta, deverão ser remetidos via fax(nº 0xx 51-3288-1174), após a solicitação do pregoeiro, no prazo máximo de 1(uma) hora a contar do encerramento da sessão pública virtual.

10.3 O Certificado de Registro Cadastral letra “a”, e os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados por fax, deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública.

10.4 Os documentos exigidos para o cadastramento de fornecedores e emissão do CFE estão relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Seção de Cadastro telefone (51)3288.1165 ou (51)3288.1163, (51)3288.1584 e (51)3288.1583 ou pelos e-mails: secad@sarh.rs.gov.br, cadastro@sarh.rs.gov.br;

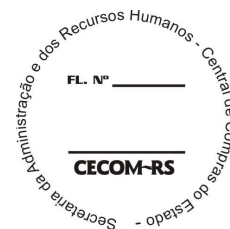
10.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada.

11– DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores **expressos na moeda oficial do Brasil**, exclusivamente por meio eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



11.2. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

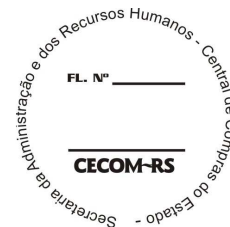
11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. **A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



11.14. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, **via endereço eletrônico utilizado para divulgação.**

11.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL POR LOTE** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.

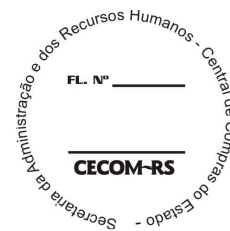
13.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. **Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.**

13.3. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - CECOM/RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

13.4. Será declarado vencedor, o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance **de melhor preço**, ofertado eletronicamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



14- DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, **ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.**

14.4. A petição de recurso dirigida ao pregoeiro deverá ser fundamentada e encaminhada via protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

14.5. O recurso somente será conhecido pelo Pregoeiro, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento do Diretor do Departamento de Catalogação e Registro de Preços da CECOM/RS.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15- DA ADJUDICAÇÃO

15.1. É requisito obrigatório para fins de adjudicação, a manutenção de registro cadastral atualizado no órgão promotor da licitação, em consonância com o Inc. III § 2º do Art. 3º do Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do termo de contrato ou retirar a autorização de fornecimento junto ao **ÓRGÃO CONTRATANTE**, sob pena de incidência do disposto no item 16.2.

16- DAS PENALIDADES

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, e será descredenciado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

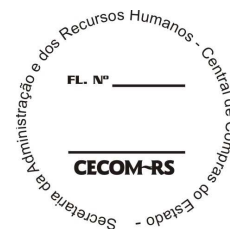
Francisco - CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162. 11

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

16.2. A recusa injustificada na assinatura do termo de contrato pelo licitante adjudicatário do objeto deste Pregão, nos termos do art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, caracteriza o descumprimento total da obrigação a ser assumida, importando, após o devido processo legal, na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, bem como nas sanções previstas neste instrumento.

16.3 No caso de infringência aos regramentos do certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-á aplicada a suspensão temporária ou impedimento em relação à sua participação em licitação, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

16.3.1 até cinco anos, para as situações do artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, relativamente à modalidade de licitação denominada pregão;

16.3.2 dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º, combinado com o descrito no Inciso I, do artigo 8º, do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

16.4. A declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual será aplicada pelo Senhor Secretário da Administração e dos Recursos Humanos, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.

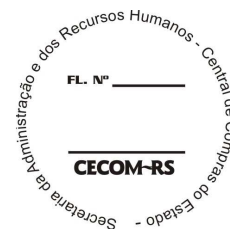
17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.4. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

17.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro:

17.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior:

- a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- c) Determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, que deverão ser atendidos, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Federal nº 8.666/1993.

17.8. São partes integrantes deste Edital

Anexo I – Documentos para o Registro Cadastral

Anexo II- Termo de Contrato

Anexo III- Memorial Descritivo

Anexo IV- Planilha de Custos e Formação de Preços

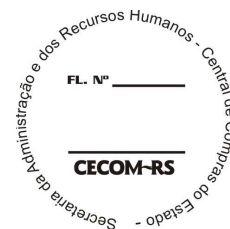
17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2010.

Pregoeiro(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO I

1 – DOCUMENTOS PARA O REGISTRO CADASTRAL

1. Para o cadastramento e obtenção do Certificado de Fornecedor do Estado, o cidadão deverá apresentar, junto à Divisão de Cadastro, os seguintes documentos:

1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

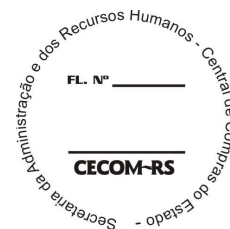
- a) cédula de identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- f) Cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;

1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal;

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro **Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

a) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente se houver;

b) Comprovação de aptidão, através de atestado ou Certidão de Capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c) Relação de profissionais de nível superior, acompanhada de currículo (assinado) e acervo técnico profissional, dos responsáveis técnicos, na sua especialidade, conforme o caso.

1.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômica – Financeira

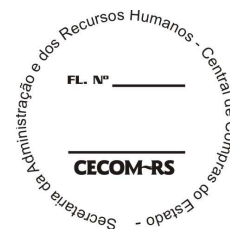
a) Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE (Instrução Normativa CAGE nº 02/96, de 22 de Agosto de 1996 e do Decreto Estadual nº 36.601 de 10 de Abril de 1996), disponível no site www.sefaz.rs.gov.br.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica.

Qualquer informação referente ao cadastro pelo telefone 0xx51 3288-1583/1584.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) (órgão), ... (ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (nº do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, **subsidiada pelas normas da** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 maio de 2003, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

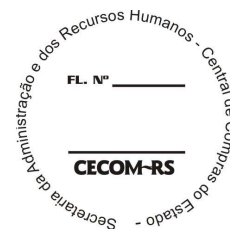
1.1 Serviços de empresa especializada na operação de caldeiras e realização de manutenção Preventiva e Corretiva, mecânica, elétrica, e predial da Central Térmica do Hospital Sanatório Partenon em Porto Alegre, conforme Anexo III- Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no anexo III.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de **R\$** (.....) **mensais**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 20.01

Atividade/Projeto: 6262

Elemento: 3.3.90.39

Rubrica: 3931

Recurso: 0006

Empenho nº

Data do Empenho:

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1 A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da última repactuação, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.

5.2 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, justificados e comprovados.

5.3 Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

5.4 Os valores para repactuação de preços do Contrato deverão estar ajustados aos parâmetros referenciais fixados no Sistema de Serviços Terceirizados – SIST, de acordo com o Decreto nº. 44.365, de 23 de março de 2006.

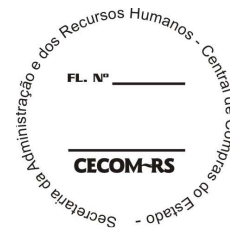
5.5 Os custos de instalação e mobilização, no caso de prorrogação contratual, quando couber, deverão ser expurgados para fins de repactuação.

5.6 A proponente poderá apropriar para fins de apuração dos custos a depreciação dos equipamentos, respeitado o fracionamento da vida útil, considerando-se, ainda, o valor residual do bem.

5.7 É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, discriminada, atestada pela Contratante, cumpridas as demais exigências constantes do contrato.

6.3 A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

6.3.1 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;

6.3.2 O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito;

6.4 É condição para o pagamento da nota fiscal/nota fiscal fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, devidamente atualizados;

6.5 Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.6 No pagamento referente ao primeiro mês a CONTRATADA deverá apresentar o **ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) CREA**, devidamente atualizada.

CLÁUSULA SETIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

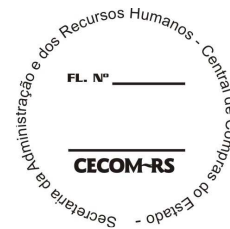
7.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1 Os serviços terão início no prazo de até **05 dias** a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

9.2 A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

9.3 O prazo de duração desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo termo aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57 inciso II da Lei federal 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do responsável.

10.2. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do serviço com a especificação do objeto;

10.3. Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, de acordo com a alínea “b” inciso I do art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

10.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

10.5. O serviço recusado será considerado como não prestado;

10.6. Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

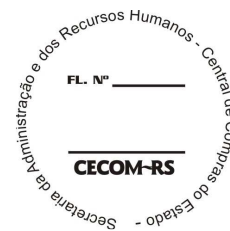
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DOS DIREITOS

a) Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



b) Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93;
- c) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.2.2 Da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

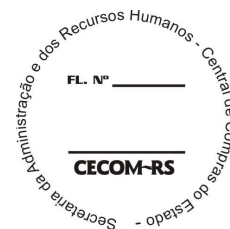
Francisco - CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



i) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

j) Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do (s) serviço(s);

k) Incluir no preço da manutenção mensal as peças de uso rotineiro, tais como: juntas, vedantes, gaxetas, parafusos, porcas, arruelas, fio esmaltado, graxa, correias, vidros, bobinas, relés, lâmpadas e fusíveis;

l) Na necessidade de substituir peças e materiais danificados, não especificados no item 5.1, deste memorial descritivo, a contratada deverá providenciar a substituição da peça mediante autorização do responsável pela fiscalização dos contratos e Direção Administrativa deste HSP, e da apresentação do orçamento com preço praticado no comércio local;

m) Os chamados de urgência em que haja comprometimento da geração de vapor e/ou distribuição de vapor devem ser atendidos de imediato;

n) A contratada deverá fornecer a seus empregados em atividade no HSP, todos os EPIs necessários, atestado de saúde ocupacional periódico, treinamento de segurança do trabalho, registro funcional e cumprimento de encargos trabalhista, cuja documentação poderá ser exigida pela contratante a qualquer tempo.

o) Caso houver necessidade de substituição de outras peças, as quais não estejam destacadas acima, a empresa contratada deverá entrar em contato com a fiscalização de contratos e a Direção Administrativa deste HSP, relatando o problema e fornecendo a descrição do componente que deverá ser substituído. Após análise, este hospital providenciará na compra do item, para que a contratada possa providenciar na substituição;

p) Atender integralmente ao Anexo III – Memorial Descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

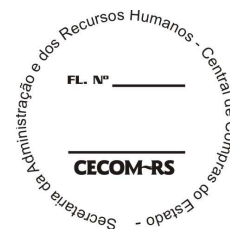
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79, Lei federal nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual:

14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;

14.1.2 Multa sobre o valor total atualizado do contrato:

a) de **10 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

b) de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

c) de **0,5 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do serviço até o limite máximo de 10% do valor da obrigação.

14.2. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela contratada, ser-lhe-á aplicada a suspensão temporária em relação à sua participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009:

a) até cinco anos, para as situações do artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, relativamente à modalidade de licitação denominada pregão;

b) dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

c) seis meses, para situações dos incisos II, III e IV do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

d) quatro meses, para situações dos incisos I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

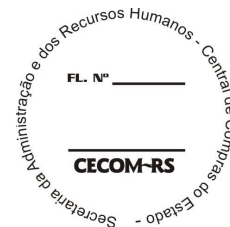
e) três meses, para as situações dos incisos V e VI do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

14.3. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesa.

14.4 - A **declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública Estadual será **aplicada pelo Secretário de Estado ao qual a contratante estiver vinculada**,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.

a) Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10(dez) dias a contar da abertura de vista;

b) Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista;

14.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.6. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

14.7 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

14.8. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1 O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

16.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de 2010.

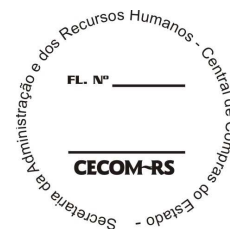
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO III- MEMORIAL DESCRITIVO

1) OBJETO:

As especificações do presente memorial objetivam descrever os serviços a serem realizados por empresa especializada em manutenção de caldeiras com vistas a manter a central térmica e sistema de geração e distribuição de vapor e retorno de condensado, como também o de água quente em perfeito estado de funcionamento.

Entenda-se o **sistema de geração de vapor** como constituídos pelos geradores de vapor propriamente ditos e seus acessórios, o tanque de recolhimento de condensado, o tanque de alimentação de água fria (caixa d'água, tubos e conexões, interiores a Central Térmica), a chaminé, exaustor e seu coletor de particulados, etc.

Entenda-se o **sistema de distribuição de vapor e condensado**, as estações de redução de pressão de vapor internas a Central Térmica, a rede de distribuição de vapor propriamente dita e seus acessórios (desde os registros principais dos geradores de vapor até os pontos de consumo internos a Central Térmica e as demais dependências do Hospital – Lavanderia, Nutrição, e Alas de Internação), bem como a rede de retorno de água condensada desde os pontos de consumo até o tanque de acumulação de condensado internamente a Central Térmica.

Entenda-se o **sistema de água quente** como constituído dos preparadores de água quente (boilers) e sus acessórios, rede de água fria que os alimenta (internamente a Central Térmica), a rede de distribuição de água quente e seus acessórios, desde os boilers até os pontos de consumo.

2) EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE CONTROLE

Duas caldeiras marca WECO, modelo HM 5/10 – ano de fabricação: 2006, conforme descrições:

OBSERVAÇÃO: Os quantitativos abaixo relacionados se referem a uma caldeira - observar que a minuta se refere a duas caldeiras.

CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DAS CALDEIRAS:

– Funcional

– Capacidade e Tipo de Vapor:

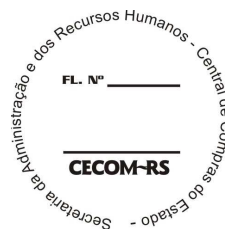
Francisco - CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162. 24

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



CAP ACIDADE DE PRODUÇÃO: 1.500kg/h-água a 80°C

TIPO DE VAPOR: SATURADO PMTA:10KG/cm²

COMBUSTÍVEL:

Principal: Lenha em toras

Tiragem: Forçado por aspiração

Circulação de água: Natural

Automatização:ALIMENTAÇÃO DA ÁGUA

TÉRMICA:

Geração de Vapor

NUMERO DE PASSES : 3

Superfície – 1º passe: 13,0m²

2º passe : 20,5m²

3º passe: 29m²

total: 62,5m²

Pré -Aquecedor de ar – tipo tubular

COMPOSIÇÃO DA SUPERFÍCIE DO AQUECIMENTO:

Fornalha metálica: 13,0m²

Feixes de tubos: 49,50m²

VOLUME DE ÁGUA

Volume total: (cheia): 4,85m³

Volume médio: (funcionamento): 4,35m³

VAPORIZAÇÃO ESPECÍFICA:

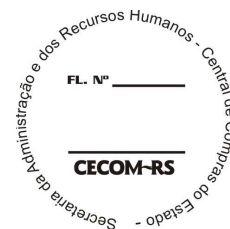
Por m² de superfície de aquecimento: I=24KG/M²H

Por Kg de combustível, com PCI de 2.900kcal/kg: I=3,38kg/kg.

RENDIMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



Global: 80%

CONSTRUTIVO:

Códigos Adotados: asme; sec I, Britânica – onde aplicáveis.

TIPO DE CALDEIRA:

Denominação Corrente: Mista (Água -fumotubular)

DESCRIÇÃO RESUMIDA:

Gerador de vapor com fornalha refrigerada a água, construída com tubos aletados (tipo membrana), ligada na parte inferior a coletores e superior ao corpo da caldeira.

PARTES VITAIS:

Casco cilíndrico,

Comprimento: 2.600/1850mm

Diâmetro interno: 1.600mm

Espessura de parede: 12,5mm

Eficiência de junta: 100%

Material: ASTM a 285 Gr. C.

ESPELHOS:

Planos- dianteiro e traseiro

Espessura da parede: dianteiro: 12,5mm – traseiro:12,5mm

Eficiência de juntas: 100%

Material: ASTM a 285Gr C

ESTAIS DA CARCAÇA:

Espessura: chapa 285 – 12,5mm

Quantidade: 12

FORNALHA METÁLICA (TUBOS):

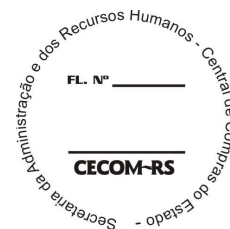
Francisco - CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162. 26

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



Diâmetro dos tubos: 76,2mm

Espessura de parede: 3,0mm

Quantidade: 76

Comprimento: variado

Posição: retos vertical

Fixação: Soldados

TUBOS DE GASES:

Quantidade de feixes: 02

Feixes: 1º 2º

Quantidade de tubos: 52 54

Diâmetro Nominal: 76,2mm 76,2mm

Comprimento: 1840mm 2590mm

Espessura de Parede 3,0mm 3,0mm

COLETORES:

Diâmetro: Superior: 4"

Inferior: 5"

Espessura da parede: Superior: 6,02mm

Inferior: 6,55mm

Especificação: Tubos: ASTM A 178 Gr A

Coletores: ASTM 106 A (SH 40/80)

EQUIPAMENTOS:

Obrigatórios:

Manômetro - marca record nº 128493

diâmetro: 150mm , escala: 0-20kg/cm²

rosca de conexão: 1/2" BSP

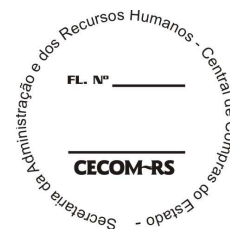
Indicador de nível:

Quantidade: 01

visor: 5/8" X 250mm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



Distância entre centros: 300mm

VÁLVULAS DE SEGURANÇA:

Quantidade: 02 – tamanho: 1”X1.1/2”

Marca: leser roscada tipo mola com alavanca

Localização: Costado superior

Pressão de Abertura: 1ª 10kg/cm² (9,8Bar)

2ª 10,3kg/cm²(10,1bar)

Certificado Número: 1.506B e 1.506D

VÁLVULAS E REGISTRO DE PURGA:

Quantidade: 4

Tamanho: 1/1/2”

Tipo: Abertura rápida

Passagem reta

Localização: Costado interno inferior do casco e coletores inferiores da fornalha e grelha, mais uma no final da tubulação de segurança.

ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA:

Quantidade: 02

1º tipo: Bomba centrífuga

Multi estágios

Marca Schneider – modelo: ME 1840

Potência: 4,0 C.V; Tensão: 220/380V; Freq.: 60HZ.

Acoplamento: Direto

2º tipo: Injetor

Marca: Comodoro

Tamanho: 1”

VÁLVULAS DE ALIMENTAÇÃO DA ÁGUA:

Geral da água: esfera, classe 300, CS. Diâm. 1”

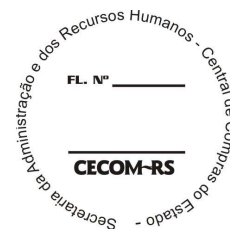
Retenção: Quantidade:02

Tipo: Disco

Dimensão:1”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



ABERTURAS PARA INSPEÇÃO E LIMPEZA INTERNA:

Portas de inspeção: Quantidade: 01

Localização: Costado superior do corpo

Dimensões: 400mm de diâmetro

Bocas de inspeção e limpeza: Quantidade: 01

Localização: Espelhos Dianteiro inferior

Dimensões: diâmetro 140mm

Quantidade: 06

Localização: coletores inferiores

Dimensões: 1 1/2"

CHAMINÉ: Alvenaria

Altura: +11.000MM

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO:

Localização: Parte lateral direita

Fabricante: WECO

Modelo: HM 5/10

Registro: 513

Ano de fabricação: 2006

PMPA: 10kg/cm²

Pressão de prova: 15kg/cm²

Superfície de vaporização: 62,5m²

Produção de vapor: Água a 80°C – 1500kg/h

Código de Projeto: ASME- Seção I

Ano do Código: 1995

Categoria: B

COMPLEMENTAR:

FORNALHA METÁLICA: Tipo: Água Tubular

Dimensões: 2410X1414X1600(Média)mm

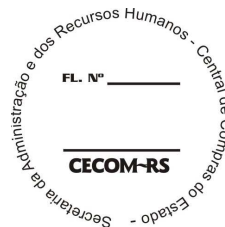
Volume: 5,44m³

GRELHAS: Tipo: inclinadas refrigeradas

Dimensões: 2,40X1,41mm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



Superfície: 3,38m²

Combustão específica: 331.000 kcal/m²h

MOVIMENTO DE AR E DOS GASES: O ar de combustão é admitido no cinzeiro, pela depressão formada pelo exaustor, passando pela grelha, leito de lenha, passando pelos feixes de tubos e saindo pela chaminé.

EXAUSTOR: Quantidade: 01

Modelo: VE 14/280

Tipo: Centrifugo

Vazão: 84m³/min

Pressão: 280MM a 20°C

Potência: 10CV-220/380V-II polos

Rotação: 1.950 RPM

SEGURANÇA:

Além dos itens anteriormente mencionados, a caldeira ainda possui:

- Alarme de falta de água
- Alarme de pressão crítica

AUTOMATIZAÇÃO:

Alimentação de água.

2.1 REDES DE VAPOR:

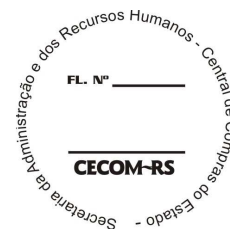
01 (UMA) rede principal de condução de vapor com extensão de 60mts e derivações de alimentação de máquinas e equipamentos, instalados no Serviço de Nutrição e Dietética e Lavanderia, com isolamento térmico fixado por alumínio corrugado, flanges, aeradores, separadores de umidade, válvulas e purgadores.

2.2 ESTAÇÃO REDUTORA

02 (DUAS) estações redutoras de pressão de vapor com 02 válvulas redutoras, válvulas de bloqueio, válvulas de segurança, manômetros, purgadores e separador de umidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



2.3 REDES DE CONDENSADO:

Diversas tubulações de descarga de condensado das máquinas e equipamentos instalados no serviço de Nutrição e Dietética, Lavanderia e Central Térmica, com suas válvulas, visor de fluxo, purgadores, “by pass) e isolamento térmico.

2.4 DISPOSITIVOS DE CONTROLE

Pressostato de Operação;

Pressostato de segurança;

Manômetros;

Controle automático de nível d'água;

Válvulas de segurança;

Injetor a vapor e respectivos componentes e acessórios;

Visores de nível, torneiras de prova e demais acessórios;

Válvulas de descarga de fundo;

Grupo motor-bomba de alimentação da caldeira

Reservatório inferior de acumulação de condensado capacidade 8.000lts. Dividido em duas células dotados de duas chaves automáticas de bóia e duas torneiras de bóia de 32mm;

Grupo motor-bomba para transferência de condensado e drenagem de 2 CV: duas unidades dotadas de chave, duas chaves automáticas de bóia e comprimento da haste de 1,40m;

Reservatório superior de alimentação das caldeiras capacidade de 6.000lts dotado de quatro chaves automática de bóia (duas de pólos de contato simples e duas de dois pólos de contato comutadores), além de duas torneiras bóias de 32mm;

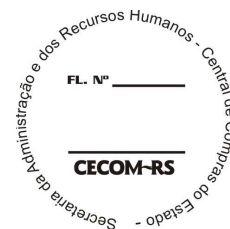
Reservatório de recuperação de vapor flash através de por um aquecedor de passagem com capacidade para aquecer 2,9m³/h através de reforma executada na central térmica;

Preparador de água quente com capacidade volumétrica para 3.500lts dotados dos seguintes acessórios:

- Válvula termostática para vapor
- Termostato de segurança
- Pressostato de segurança
- Termômetro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



- Manômetro
- Válvulas de segurança

Grupo motor-bomba de circulação de água quente

Quadro de comando elétrico – QCD1 – uma unidade destinada a proteção da iluminação geral e força da central térmica;

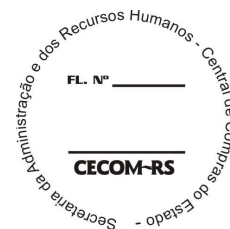
Quadro de comando elétrico – QCD2 – uma unidade que centraliza o controle e comando do sistema elétrico dos equipamentos da Central Térmica;

Estação redutora de pressão para vapor de dois estágios (um conjunto) composta dos seguintes elementos:

- Domo coletor-distribuidor de alta pressão;
- Manômetro;
- Eliminador de ar para vapor de alta pressão;
- Sistema de purga;
- Válvulas globo para vapor;
- Secadores (separadores de água) para vapor;
- Sistema de purga para drenagem do secador;
- Filtros para vapor;
- Válvulas reguladoras de pressão de primeiro estágio (redução de 6 a 8 para 2 a 4kg/cm²);
- Registros gaveta para vapor;
- Válvulas de segurança para vapor;
- Domo coletor- distribuidor de estágio intermediário;
- Manômetro escala de 0 a 10kg/cm²;
- Eliminador de ar para vapor de média pressão;
- Sistema de purga para domo coletor-distribuidor de média pressão;
- Registros de gaveta para vapor;
- Filtros para vapor com elemento filtrante em aço inox;
- Válvulas reguladoras de pressão de segundo estágio para vapor com vistas a reduzir pressão de 2 a 4kg/cm² para 0,4 a 0,6kg/cm²)
- Registros de gaveta para vapor ø 100 mm
- Válvulas de segurança para vapor ø 38mm
- Linhas de Controle e estabilização com registro de esfera ø 10mm;
- Domo coletor-distribuidor de baixa pressão
- Manômetro para vapor de baixa pressão escala de 0 a 4kg/cm²;;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



- Eliminador de ar para vapor de baixa pressão;
- Pressostato de segurança;
- Sistema de purga para domo coletor-distribuidor de baixa pressão;

Tubulações e Conexões diversas;

Suportes para sustentação da Estação Redutora de Pressão em tubos de aço bitola 40 a 50mm;

Chaminé de seção circular executada em alvenaria de tijolos maciços comuns e dutos de tiragem, horizontais executados em chapa de aço doce.

3) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.1) Das caldeiras e seus equipamentos:

- Limpeza com jateamento de água das tubulações, câmaras de reversão de gases, fornalhas, cinzeiro, rotor e caixa de ar do exaustor, dutos e coletores de lama;
- Desmontagem e limpeza dos eletrodos de controle de nível, tubos de ligação das garrafas de nível, conjunto indicador de nível, manômetros e pressostatos;
- Substituição de juntas, gaxetas, vedantes, graxas dos mancais do exaustor de gases, porcas, parafusos, válvulas, correias, eletrodos e demais peças mecânicas e elétricas que apresentarem defeitos;
- Rebobinagem de motor elétrico;
- Teste dos sistemas de segurança e de controle da caldeira e dos dispositivos de alimentação de água;
- Conserto de peças, componentes, acessórios e parte estrutural da caldeira que apresentar vazamentos de água/vapor ou avaria mecânica/elétrica;
- Fornecimento do tratamento químico da água das caldeiras, para manter a mesma dentro dos seguintes parâmetros:

PH: 10 à 11,5

Dureza total: ZERO

Alcalinidade: máx. 400PPM

Sulfitos: 10 a 20 PPM

Cloretos: Máx. 200PPM

Cálcio: ZERO

Magnésio: ZERO

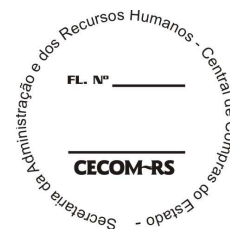
Sílica: Máx. 150 PPM

Ferro: Máx.: 1 PPM

Fosfatos: 30 a 60PPM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



Sólidos Totais dissolvidos: máx. 2.500 PPM;

- Fornecimento de uma análise de água de cada caldeira por mês.

3.2) Das Redes de Vapor, Condensado e Estação redutora:

- Reposição de isolamento térmico danificado ou inexistente;
- Substituição de juntas, flanges, tubos, vedantes, peças e componentes que apresentarem vazamentos ou defeitos;
- Conserto e eliminação de vazamentos;
- Limpeza, ajuste, regulagem e calibração de válvulas de segurança e manômetros.

PERIODICIDADE SEMANAL:

Inspecionar a abertura e oclusão de todos os purgadores;

Aspirar o pó de dentro dos armários e quadros elétricos;

Verificar o funcionamento dos desaeradores instalados nas linhas de água quente e corrigir vazamentos de água ou emperramento de bóia desaeradora;

Revisar detalhadamente o interior da caldeira e executar limpeza de grelha;

Testar o funcionamento do injetor termodinâmico;

Realizar inspeção e reparos de vazamentos na **rede de vapor**, água fria, água quente e condensado bem como nas caldeiras;

Fazer revisão das bombas e injetores;

Fazer revisão das válvulas e registros;

Fazer inspeção nos sistemas de proteção e sinalização.

PERIODICIDADE QUINZENAL:

Realizar limpeza interna da caldeira, cinzeiro e grelha;

Comutar a ordem de operação da bomba de água de alimentação da caldeira em manutenção;

Limpar o visor de nível;

Executar limpeza dos visores de nível;

Inspecionar as válvulas de purga das caldeiras e da rede

PERIODICIDADE MENSAL:

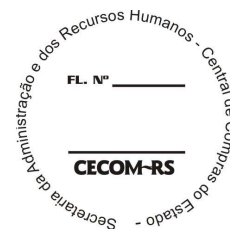
Verificar os dispositivos de segurança das caldeiras tanto na situação de baixa do nível da água quanto em situação de alta pressão (simular as duas condições);

Realizar os mesmos testes com os aquecedores d e água (boilers);

Aferir os redutores de pressão e ajustar o set point dos mesmos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



Aferir manômetros e termômetros;
Limpar os filtros de linha e da tubulação da rede de vapor;
Aferir o sistema de alimentação de vapor do boiler;
Revisar as válvulas de segurança;
Fazer o tratamento da água através da adição de produtos químicos a ser fornecido pela proponente com objetivo de evitar as incrustações nas paredes das tubulações das caldeiras;
Revisar todo o isolamento térmico da linhas de vapor e água quente;
Eliminar todos os vazamentos no sistema de vapor, na rede de água quente e água fria (válvulas, conexões, registros, purgadores, etc.);
Revisar todos os componentes dos quadros de comando elétrico e de energia (QCD1 e QCD2);
Realizar limpeza geral do abrigo da central térmica;
Fornecer relatório mensal dos trabalhos de manutenção preventiva e corretiva;
Limpezas, jateamento, substituição de peças de uso rotineiro, testes, ajustes, regulagens, e fornecimento de produtos químicos e análise de água.

SEMESTRALMENTE:

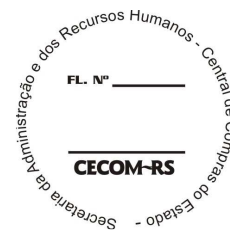
Realizar limpeza interna dos boilers;
Medir a espessura das paredes e das tubulações das caldeiras por ultra-som; Coletar e analisar a qualidade da água das caldeiras (água fria e aquela que sofreu tratamento contra incrustações);
Elaborar relatório semestral de todos os procedimentos e consertos realizados no período na Central Térmica. O referido relatório deverá ter a seguinte estrutura básica;

1. Objetivo: descrever o objetivo geral e específico da manutenção preventiva e corretiva da central térmica. Informar dados do Contrato e validade do mesmo.
2. Situação atual: Descrever sucintamente o sistema de geração e distribuição de vapor e de fornecimento de água quente.
3. Manutenções realizadas: descrever todos os consertos e especificar todas as peças e eventuais equipamentos substituídos no período (semestre).
4. Recomendações: Sugestões e recomendações quanto a otimização do uso do sistema de vapor envolvendo procedimentos de operação e outros que a contratada julgar necessário. Previsão de consertos e de substituição de peças e equipamentos.

ANUALMENTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



Elaborar relatório com as normas técnicas vigente e com as apresentações da ART;

Realizar pintura das carcaças dos boilers, das caldeiras e da rede água quente, água fria e vapor;

Limpar as paredes internas do prédio da central térmica;

Corrigir as imperfeições das paredes do abrigo da Central Térmica;

Realizar pintura interna do abrigo das caldeiras com tinta PVA nas partes de alvenaria e tinta anti oxidante nas esquadrias e quadros do comando elétrico;

Fornecer a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA relativa aos trabalhos de manutenção.

4) MÃO DE OBRA:

Afora os aspectos técnicos a serem objeto de manutenção, a empresa proponente deverá (disponibilizar, fornecer) **operadores de caldeira**, devidamente treinados e pertencentes à equipe permanente da empresa com vistas a operação da central térmica do Hospital, do período entre às 06hs. Até às 18hs., ininterruptamente, diariamente, inclusive fins-de-semana e feriados. Para o cumprimento dessa carga horária a empresa deverá alocar tantos funcionários, quantos forem necessários, respeitando todas as disposições trabalhistas aplicáveis.

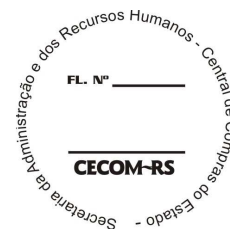
Em relação a essa mão-de-obra, a proponente deverá apresentar Certificado de curso regular de operador de caldeiras e Comprovante de experiência com registro em carteira de trabalho.

São, também de responsabilidade do operador da caldeira (através da contratante):

Carregamento e transporte da lenha do local de armazenagem para uso, abastecimento da fornalha, controle de operação, verificação e testes dos sistemas de controle de segurança, limpeza periódica do cinzeiro e instrumentação de controle, registro de ocorrência no livro de plantões, colocação das doses de tratamento da água, operações de descargas de fundo e purgas, manutenção do recinto das caldeiras organizado e limpo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088027-20.00/09-3
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO	%	VALOR
Salários		
Encargos sociais e trabalhistas		
Insumos (materiais, peças, etc)		
Equipamentos		
Uniforme		
Despesas com deslocamento		
Despesas com mobilização/desmobilização		
Tributos		
Outros (especificar)		
Taxa de administração ou outras despesas administrativas		
Lucro		
Juntas		
Vedantes		
Gaxetas		
Parafusos		
Porcas		
Arruelas		
Fio Esmaltado		
Graxa		
Correias		
Vidros		
Relés		
Lâmpadas		
Fusíveis		
Eletrodos		
Válvulas		

FIM

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____